



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n.º 046/99.

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Celtins e determina outras Providências."


A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio diretamente com a Celtins (Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins), para fazer todo processo de eletrificação do Assentamento Loroti no Município de Lagoa da Confusão - To.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir fundos necessários, juntamente com a Celtins, para a instalação de energia elétrica no Assentamento Loroti.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999.


Vereadora Maria do Carmo Tavares Soares
Presidente

Av. Viturino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - To